



CARTA-CONTRATO Nº 008/2020 ANO 2020 PROCESSO IEN Nº 01345.000396/2016-22	QUARTO ADITIVO A CARTA-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, INSETOS RASTEIROS E MOSCAS, QUE ENTRE SI FAZEM A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN, ATRAVÉS DE SUA UNIDADE ADMINISTRATIVA O INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR – IEN E A EMPRESA TRULY NOLEN BAIXADA CONTROLE DE PRAGAS LTDA. – EPP, NA FORMA ABAIXO:
---	---

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN
INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR – IEN
Rua Hélio de Almeida nº 75, Cidade Universitária, Ilha do Fundão
Rio de Janeiro – RJ
CNPJ Nº 00.402.552/0003-98

CONTRATADA: **TRULY NOLEN BAIXADA CONTROLE DE PRAGAS LTDA. – EPP**
Rua Capitão Pereira Lago, 860 – Parque Laguna.
CEP: 25.010-005 – Duque de Caxias – RJ
CNPJ nº 11.447.818/0001-73

2 – CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Carta-Contrato nº 010/2016, firmada em 01/12/2017, de prestação de serviços de controle de pragas, insetos rasteiros, roedores e moscas.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – O prazo da presente Carta – Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com vigência para o período de 30 de novembro de 2020 à 30 de novembro de 2021.

4 – CLAUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL DA CARTA-CONTRATO

4.1 – O valor mensal dos serviços objeto da presente Carta-Contrato é de R\$ 706,38 (setecentos e seis reais e trinta e oito centavos), estando nele computados todos os encargos impostos e tributos.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR TOTAL DA CARTA-CONTRATO

5.1 – O valor total da presente Carta – Contrato é de R\$ 8.476,56 (oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente Carta – Contrato correrão à conta do PTRES nº 085934, Fonte de Recursos 0280, Natureza da Despesa 3390.39 – OST/PJ, Nota de Empenho 2019NE800243, emitida em 25/09/2019, e nos exercícios subsequentes a conta de dotação orçamentária própria para atendimento de despesas da mesma natureza.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 – Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusula e condições da Carta-Contrato originário, Termo nº 010/2016, naquilo que não a contrariar

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2020.



Fabio Staude
Diretor

Instituto de Engenharia Nuclear – IEN
Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN



Claudio Miranda de Mello
Sócio Diretor

TRULY NOLEN Baixada Controle de Pragas Ltda. – EPP

Claudio Miranda de Mello
Sócio Diretor
CPF 021.936.277-70